



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

TERMO DE ANULAÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para elaboração de projetos técnicos de adequação do prédio da Câmara Municipal de Corupá, incluindo acompanhamento técnico e fiscalização da futura execução da obra.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ/SC**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 71, inciso III e §§ 1º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o Parecer da Chefia de Orçamento e Controle nº 019/2026, que apontou insuficiências no Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, às visitas técnicas, aos critérios de medição e pagamento, à vigência e à remuneração dos serviços de acompanhamento da futura obra;

CONSIDERANDO que, embora tenha sido elaborado Termo de Saneamento e Complementação do Termo de Referência, persistiram circunstâncias que comprometem a segurança necessária ao prosseguimento da contratação nas condições estabelecidas;

CONSIDERANDO que a empresa vencedora, JONATAN DOMINGOS, inscrita no CNPJ nº 22.088.332/0001-02, comunicou formalmente sua decisão de não prosseguir com a formalização do contrato;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 40/2026, que, após analisar o parecer do Controle Interno, o Termo de Saneamento e a manifestação da

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

empresa vencedora, opinou pela anulação integral do procedimento, diante da necessidade de assegurar a adequada definição do objeto e das condições contratuais;

CONSIDERANDO que a manutenção do procedimento, nas condições documentadas nos autos, não oferece segurança suficiente para a formalização da contratação, sendo necessária a revisão do planejamento e das condições de execução dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR INTEGRALMENTE o Processo Administrativo de Licitação nº 018/2026, com fundamento no art. 71, inciso III e §§ 1º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão dos vícios identificados na estruturação da contratação, reconhecidos nesta decisão como insanáveis no âmbito do procedimento, os quais comprometem a segurança jurídica necessária ao seu prosseguimento.

Art. 2º A anulação abrange os atos do procedimento atingidos pelos vícios identificados e os atos subsequentes que deles dependam, inclusive a seleção da proposta vencedora, ficando vedada a formalização do contrato decorrente deste processo.

Art. 3º Determina-se ao setor competente que assegure a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso ainda não tenha sido oportunizada, bem como promova as comunicações, os registros e a publicação da decisão nos meios oficiais aplicáveis.



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Art. 4º Eventual nova contratação deverá ser precedida da revisão do planejamento e da adequada definição do objeto, dos prazos, das obrigações, dos critérios de medição e pagamento e das demais condições contratuais.

Art. 5º Este Termo produzirá seus efeitos após o cumprimento das providências procedimentais legalmente exigidas.

Atenciosamente,

ALAOR

DUARTE:7493927

0904

Assinado de forma digital por

ALAOR DUARTE:74939270904

Dados: 2026.10.16 09:56:01

-03'00'

ALAOR DUARTE

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ/SC

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”